



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

**PROCESSO Nº 23249.014425.2023-93
RDC Nº 02/2022 – UASG: 158128
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS E A EMPRESA
VIRTUS ENGENHARIA LTDA - EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA CAMPUS BARREIRINHAS, com sede na Rodovia MA 225, Km 04, S/N, Povoado Santa Cruz, na cidade de Barreirinhas - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.735.145/0014-09, neste ato representado pelo Diretor-geral José Valdir Damascena Araújo, nomeado pela Portaria nº 5.438, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2220833, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIRTUS ENGENHARIA LTDA-EPP**, com inscrição no CNPJ/MF nº 31.229.242/0001-85, situada na Avenida Colares Moreira nº 3, Edifício Business Center, Sala 906, Jardim Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Vicente Batista Novais, brasileiro, RG nº 0244805220038, Órgão Expedidor SESEP – MA e CPF nº 005.904.223-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.014425.2023-93, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 19/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2023 a 31/12/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 119 dias corridos, com início em 15/03/2023, encerrando-se em 12/07/202 e seguindo o cronograma em anexo.

1.1.3. **SUPRIMIR** 1,28% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 17.482,35 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.4. **ACRESCENTAR** 7,98% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 109.402,19 (cento e nove mil e quatrocentos e dois reais e dezenove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

1.1.5. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo/supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 1.462.868,54** (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26408/158285

Fonte de Recursos: 8342261010

Programa de Trabalho: 170816

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: LPRESP01ENN

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 73.143,43, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Barreirinhas - MA, 28 de abril de 2023.

José Valdir Damascena Araújo
Representante legal da CONTRATANTE

Álvaro Vicente Batista Novais
Representante legal da CONTRATADA

Primeira testemunha

Segunda testemunha

Documento assinado eletronicamente por:

- **Álvaro Vicente Batista Novais, 005.904.223-08 - Usuário Externo**, em 28/04/2023 17:26:32.
- **Jose Valdir Damascena Araujo, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-BAR**, em 28/04/2023 18:26:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 625024

Código de Autenticação: af0c24b369

